



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA  
 Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000  
 CNPJ: 01.612.607/0001-95, Fone: 89-35610019

**DECRETO Nº 006, DE 31 DE MARÇO DE 2020.**

Declara estado de calamidade pública em todo o território do Município São Gonçalo do Gurguéia-PI para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA-PI, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e pela Constituição Federal vigente,

**CONSIDERANDO** o agravamento da crise de saúde pública no Brasil, com reflexos diretos nos estados e municípios, em decorrência da pandemia de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo novo coronavírus (COVID-19), necessitando a intensificação, a cada dia, das ações emergenciais da Prefeitura de São Gonçalo do Gurguéia-PI,

**CONSIDERANDO** a necessidade de adotar medidas administrativas extraordinárias no regular andamento da administração pública municipal;

**CONSIDERANDO**, os Decretos nº 004/2020 e 005/2020 do Município de São Gonçalo do Gurguéia que trata das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (Covid-19);

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado estado de calamidade pública em todo o território do Município São Gonçalo do Gurguéia-PI, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus).

**Parágrafo único.** As autoridades públicas, os servidores e cidadãos deverão adotar as medidas e as providências necessárias para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo Covid - 19 (novo coronavírus), observado o disposto neste Decreto, no Decreto Municipal nº 004/2020 e 005/2020 e naquilo que não conflitar o estabelecido nos Decretos emanados pelo Governo Federal e Governo do Estado do Piauí.

**Art. 2º** - Para efeito neste Decreto, aplicam-se as suspensões e dispensas previstas no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de Maio de 2000.

**Art. 3º** - Em decorrência do disposto neste Decreto, os servidores lotados nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderão ser remanejados para a Secretaria Municipal de Saúde para prestar apoio suplementar, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e edição de ato do Secretário Municipal de Administração.

**Art. 4º** - Os Secretários municipais e os Dirigentes dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta, deverão adotar as providências necessárias ao cumprimento do estabelecido neste Decreto, bem como para emitir as normas complementares que se façam necessárias, no âmbito de suas competências.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gonçalo do Gurguéia (PI), em 31 de março de 2020.

  
 Paulo Lustosa Nogueira  
 Prefeito Municipal de São Gonçalo do Gurguéia-PI



ESTADO DO PIAUÍ  
 GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ  
 Gabinete do Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº:** 135/2020.

**Origem:** Processo Administrativo nº 031/2020.

**Contratante:** MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ – PI.

**Contratado:** JUNIOR TEIXEIRA DA SILVA.

**CPF:** 031.055.691-03.

**Objeto:** Prestação de Serviços Profissionais.

**Valor Mensal:** R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais).

**Fonte de Recursos:** TESOURO/FUNDEB.

**Vigência:** 06 (seis) meses.

**Início da vigência:** 17 de fevereiro de 2020.

São Gonçalo do Piauí (PI), 27 de fevereiro de 2020.

Publique-se

**Luís de Sousa Ribeiro Junior**  
 Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
 GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ  
 Gabinete do Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº:** 136/2020.

**Origem:** Processo Administrativo nº 3650/2019.

**Contratante:** MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ – PI.

**Contratada:** JANAYNA BARBOSA DOS SANTOS.

**CPF:** 930.458.833-20.

**Objeto:** Prestação de Serviços Profissionais.

**Valor Mensal:** R\$ 1.039,00 (hum mil e trinta e nove reais).

**Fonte de Recursos:** TESOURO/FUNDEB.

**Vigência:** 06 (seis) meses.

**Início da vigência:** 17 de fevereiro de 2019.

São Gonçalo do Piauí (PI), 27 de fevereiro de 2019.

Publique-se

**Luís de Sousa Ribeiro Junior**  
 Prefeito Municipal